



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 13/2019

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para dispor sobre o dia e hora das Sessões Ordinárias da Primeira Câmara Cível.~~

~~O PLENO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições previstas no artigo 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre e no artigo 11, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10;~~

~~CONSIDERANDO o Ofício nº 3.632, oriundo da Presidência da Primeira Câmara Cível;~~

~~CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Membros da Primeira Câmara Cível;~~

~~CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Emenda Regimental no âmbito da Comissão de Organização Judiciária, Regimentos, Assuntos Administrativos e Legislativos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com as seguintes disposições:~~

~~“~~

~~Art. 8º~~

~~§ 1º~~

~~II – 1ª Câmara Cível – às quintas-feiras, às 9h (NR)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Rio Branco-Ac, 14 de agosto de 2019~~

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 6.418, de 21.8.2019, fl. 143.